



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XVI - Edição nº 02648 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
398E2FE0675209D39792BDCB6C24952B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - DECISÃO
- AVISO E EDITAL - DISPENSA Nº 058/2026

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora pública municipal, Sra. **RENILDA DE JESUS MOREIRA**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual teria se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 171/2026, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 06/03/2025, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, a servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública, Sra. RENILDA DE JESUS MOREIRA, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.**

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 21 de agosto de 2026.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.08.21 10:27:32 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, localizado Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de fardamento **completo destinado aos profissionais da equipe do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Boa Vista do Tupim-BA**, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/08/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 21 de agosto de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 055/2024

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, localizado Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo destinado aos profissionais da equipe do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações constantes desta Dispensa de Licitação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLVIM. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUAS GOVERNO FEDERAL - SUS

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento é de **R\$ 14.259,41 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com pesquisa realizada em Banco de Preços.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 26 de agosto de 2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/referência dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações conforme Anexo III:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, para todos os itens constantes na presente Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim, 21 de agosto de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo destinado aos profissionais da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de fardamento para os profissionais que atuarão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, visa padronizar e identificar os integrantes das equipes de atendimento móvel, fortalecendo a identidade visual dos seus participantes.

2.2. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) desempenha um papel crucial na rede de saúde, oferecendo atendimento pré-hospitalar à população em situações de emergência, garantindo o acesso a um atendimento rápido, qualificado e humanizado em situações de urgência e emergência.

2.3. A aquisição de fardamentos está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes para o setor, garantindo a segurança e o bem-estar dos profissionais, de acordo com o manual de identidade visual do SAMU 192.

2.4. A aquisição de fardamentos para os socorristas e plantonistas do SAMU 192 é um investimento estratégico que traz diversos benefícios, como a valorização dos profissionais, a melhoria da qualidade do serviço prestado, a garantia da segurança e do bem-estar dos colaboradores.

2.5. Esta padronização confere maior visibilidade aos profissionais do SAMU 192 em situações de emergência, facilitando a identificação por parte da população e de outros profissionais da saúde, além disso, oferece proteção contra diversos riscos, como contaminações por agentes biológicos, produtos químicos e lesões físicas.

2.6. Fardamentos confeccionados com tecidos adequados garantem o conforto térmico e físico dos profissionais, permitindo que exerçam suas atividades com maior eficiência.

2.7. Em face do exposto, conclui-se que a presente aquisição é uma medida necessária para garantir o bom funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tudo dentro dos princípios legais e legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO COM ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. O quantitativo desta solicitação se refere ao número exato de servidores que atuarão no serviço Móvel de Urgência do SAMU 192, com o objetivo de fornecer vestimenta padronizada, para cada profissional, objetivando atender às necessidades de segurança e padronização dos uniformes.

3.2. Os números de botas e tamanho dos uniformes serão fornecidos posteriormente de acordo com as medidas de cada servidores, a serem informadas na Ordem de Fornecimento a ser emitida.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	BOTA DE PROTEÇÃO (COTURNO), Confeccionada em couro, tipo vaqueta, ergonômica, cano longo, palmilhas de conforto com material anti impacto, resistente a rasgo, altamente transpirável forrada com tecido de tratamento anti fungos, com reforço no bico e traseira desenvolvida para operações terrestres, na cor preta com a marca do SAMU bordada. Tamanhos 34 ao 46 OBS: A definição de tamanhos será realizada personalizada e as informações serão transmitidas no momento da emissão da ordem de fornecimento.	Pares	11	514,18	5.655,98
2	MACACÃO PADRÃO SAMU 192, Confeccionado em tecido RIPSTOP profissional composição 33% de algodão e 67% de poliéster, altamente resistente a lavagem, cor azul marinho com joelheira em espuma com faixa refletiva de 5 cm laranja e vermelho com 2 bolsos frontal externo. Tamanhos: P, M, G, GG e XG. OBS: A confecção será realizada personalizada por tipo de categoria profissional e demais informações no momento da emissão da ordem de fornecimento.	Und	11	599,67	6.596,37
3	CAMISETA feita na malha PV anti pilling, 33% algodão, 67% poliéster na cor AZUL MARINHO NOITE, gola careca, com logo do SAMU 192 na frente medindo 10 centímetros de altura por 6 de largura e nas costas 28 centímetros de altura por 17 de largura e com a função do profissional (Enfermeiro, Técnico enfermagem, auxiliar e Conductor), contendo ainda o tipo sanguíneo. Tamanhos P, M, G, GG e XG.OBS: A confecção será realizada personalizada por tipo de categoria profissional e demais informações no momento da emissão da ordem de fornecimento.	Und	22	60,63	1.333,86
4	BONÉ em tecido Brim Cedro Super, 67% poliéster e 33% algodão, azul, com bordado em aplique da logo do SAMU192 e fecho de metal com regulagem.	Und	11	61,20	673,20
Valor total estimado					14.259,41

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO, LOCAL E FORMA

4.1 O fornecimento a ser contratado será realizado de forma total de acordo com contrato a ser assinado e emissão da Ordem de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

4.2. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000.**

4.3 O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos materiais, tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição é crucial para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas no Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 do município de Boa Vista do Tupim, observando os procedimentos administrativos e legais pertinentes, avaliando as condições mais indicadas para contratação.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos a serem dispendidos com o presente fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLVIM. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUAS GOVERNO FEDERAL - SUS

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresário/sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

2- Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios proprietários da empresa participante.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

2- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa participante.

4- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa participante.

5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante dentro do seu prazo de validade.

8.2.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1- Comprovação de fornecimento de materiais semelhantes e compatíveis com o objeto da presente Dispensa de Licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica.

8.2.5. DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL

1- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMATIVO:

10.1. No que diz respeito a justificativa de valor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, realizada em Banco de Preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor limite atualizado da dispensa de licitação, a presente contratação pode ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.^a **Lícia Giane Santos de Sousa** dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, de sua proposta e da contratação subsequente, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de cancelar o contrato de fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente fornecimento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 21 de agosto de 2026.

Felipe Pereira de Souza
Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo destinado aos profissionais da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE PROTEÇÃO (COTURNO), Confeccionada em couro, tipo vaqueta, ergonômica, cano longo, palmilhas de conforto com material anti impacto, resistente a rasgo, altamente transpirável forrada com tecido de tratamento anti fungos, com reforço no bico e traseira desenvolvida para operações terrestres, na cor preta com a marca do SAMU bordada. Tamanhos 34 ao 46 OBS: A definição de tamanhos será realizada personalizada e as informações serão transmitidas no momento da emissão da ordem de fornecimento.		Pares	11		
2	MACACÃO PADRÃO SAMU 192, Confeccionado em tecido RIPSTOP profissional composição 33% de algodão e 67% de poliéster, altamente resistente a lavagem, cor azul marinho com joelheira em espuma com faixa refletiva de 5 cm laranja e vermelho com 2 bolsos frontal externo. Tamanhos: P, M, G, GG e XG. OBS: A confecção será realizada personalizada por tipo de categoria profissional e demais informações no momento da emissão da ordem de fornecimento.		Und	11		
3	CAMISETA feita na malha PV anti pilling, 33% algodão, 67% poliéster na cor AZUL MARINHO NOITE, gola careca, com logo do SAMU 192 na frente medindo 10 centímetros de altura por 6 de largura e nas costas 28 centímetros de altura por 17 de largura e com a função do profissional (Enfermeiro, Técnico enfermagem, auxiliar e Condutor), contendo ainda o tipo sanguíneo. Tamanhos P, M, G, GG e XG.OBS: A confecção será realizada personalizada por tipo de categoria profissional e demais informações no momento da emissão da ordem de fornecimento.		Und	22		
4	BONÉ em tecido Brim Cedro Super, 67% poliéster e 33% algodão, azul, com bordado em aplique da logo do SAMU192 e fecho de metal com regulagem.		Und	11		
Valor total da Proposta						

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 30 dias)
LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

(Nome da cidade) ____ de agosto de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO III

Processo Administrativo nº 190/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação em epígrafe, o que se segue:

a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de agosto de 2026

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

(Emitir em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2026 DL/2026

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº/2026, para fornecimento de fardamento destinado aos profissionais da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através **do Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, localizado Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF no _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de fardamento completo destinado aos profissionais da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA DE PROTEÇÃO (COTURNO), Confeccionada em couro, tipo vaqueta, ergonômica, cano longo, palmilhas de conforto com material anti impacto, resistente a rasgo, altamente transpirável forrada com tecido de tratamento anti fungos, com reforço no bico		Pares	11		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

	e traseira desenvolvida para operações terrestres, na cor preta com a marca do SAMU bordada. Tamanhos 34 ao 46 OBS: A definição de tamanhos será realizada personalizada e as informações serão transmitidas no momento da emissão da ordem de fornecimento.					
2	MACACÃO PADRÃO SAMU 192, Confeccionado em tecido RIPSTOP profissional composição 33% de algodão e 67% de poliéster, altamente resistente a lavagem, cor azul marinho com joelheira em espuma com faixa refletiva de 5 cm laranja e vermelho com 2 bolsos frontal externo. Tamanhos: P, M, G, GG e XG. OBS: A confecção será realizada personalizada por tipo de categoria profissional e demais informações no momento da emissão da ordem de fornecimento.		Und	11		
3	CAMISETA feita na malha PV anti pilling, 33% algodão, 67% poliéster na cor AZUL MARINHO NOITE, gola careca, com logo do SAMU 192 na frente medindo 10 centímetros de altura por 6 de largura e nas costas 28 centímetros de altura por 17 de largura e com a função do profissional (Enfermeiro, Técnico enfermagem, auxiliar e Condutor), contendo ainda o tipo sanguíneo. Tamanhos P, M, G, GG e XG.OBS: A confecção será realizada personalizada por tipo de categoria profissional e demais informações no momento da emissão da ordem de fornecimento.		Und	22		
4	BONÉ em tecido Brim Cedro Super, 67% poliéster e 33% algodão, azul, com bordado em aplique da logo do SAMU192 e fecho de metal com regulagem.		Und	11		
Valor total da Proposta						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto de forma total de acordo com este contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLVIM. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUAS GOVERNO FEDERAL - SUS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo entre as partes, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Licia Giane Santos de Sousa** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (um) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

10.3.4 Suspensão de até 01 (um) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é de até **90 (noventa) dia**, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todos os materiais forem solicitados, entregues e todos os compromissos forem cumpridos, podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de agosto de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº
Representante
CPF nº

Testemunhas:

Ass: _____
CPF: _____
Ass: _____
CPF: _____